



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20241223u42009161000196i42009161000196

Número da Nota

00000752

Data e Hora de Emissão

23/12/2024 14:37:55

Código de Verificação

DK4Y-IBUX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **42.009.161/0001-96**

Inscrição Municipal: **1.310.924-9**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MADU ODONTO CLINICA INTEGRADA LTDA**

Nome Fantasia: **Madu Odonto**

Tel.: **(21) 97875-3576**

Endereço: **RUA MARIA FREITAS 33, A LOJA - MADUREIRA - CEP: 21351-010**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **LEONARDO@INTECONF.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLOGICA**

Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**

UF: **PR**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a serviço odontológico competência Dezembro 2024

VALOR DA NOTA = R\$ 202,50

Serviço Prestado

04.12.01 - Odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.